



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1203/2006, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONTRATAR DE FORMA
DIRETA E ONEROSA, ATRAVÉS DE EDITAL,
PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADAS NA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS
QUIOSQUES/CANTINAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de
forma direta e onerosa, através de edital, pessoas físicas, as quais estejam interessadas
na exploração comercial dos quiosques da Praça Ayton Senna da Silva, da Área de
Lazer Recanto do Sol e da Cantina do Ginásio de Esporte Municipal “Joubert Isaias
Romancini”.

Artigo 2º - As pessoas físicas interessadas deverão apresentar suas
propostas individualizadas por item, de acordo com edital a ser publicado, onde
constará os direitos e deveres dos contemplados.

Artigo 3º - O prazo da referida contratação será até o final de 2008,
podendo ser prorrogada no interesse da Administração Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 08 de setembro de 2006.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1203/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**